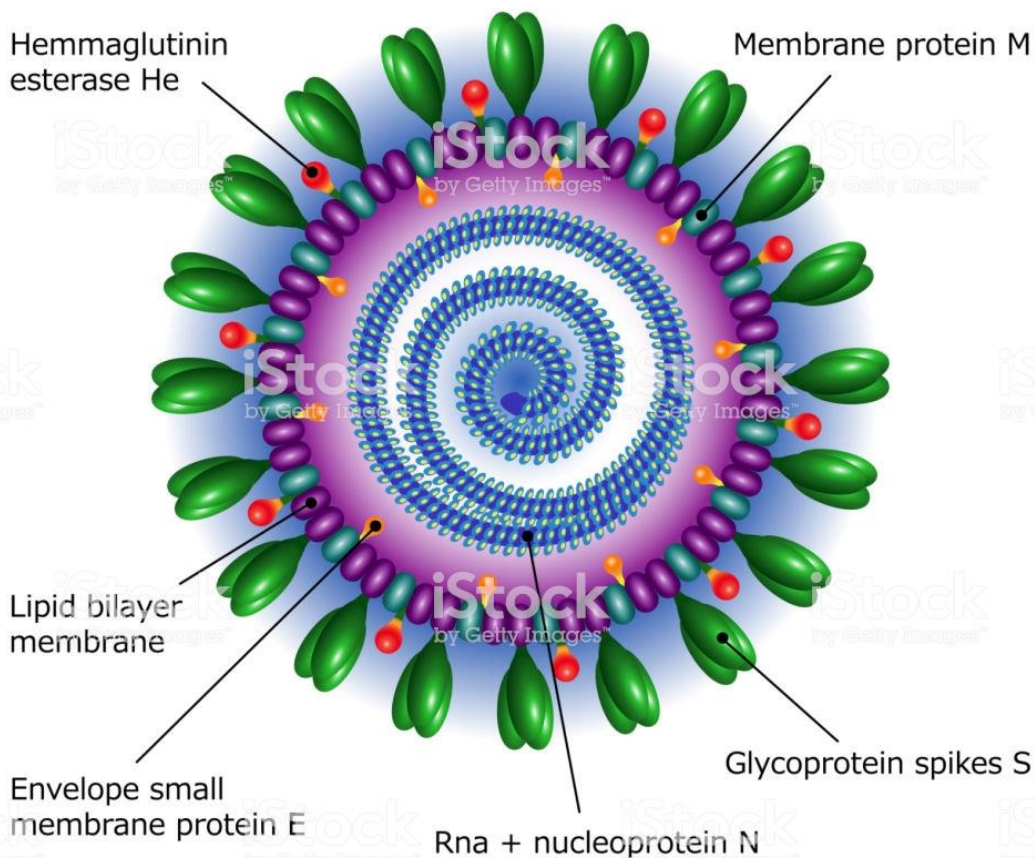




Corona Virus

Baltimore Group IV ((+)ssRNA)



<https://www.istockphoto.com/pt/vetorial/diagram-of-corona-virus-particle-structure-gm940223646-257041001>

CORONA VIRUS – COVID 19

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Pampilhosa da Serra, 11 de março de 2020



1 – ENQUADRAMENTO

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam a INFORMAÇÃO 005/2020 de 27/02/2020 e a ORIENTAÇÃO 006/2020 de 26/02/2020, que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação.

Este documento que deve ter em conta cada estabelecimento, em cumprimento do disposto no Despacho n.º 2836-A/2020, de 02/03/2020, designado por **plano de contingência**, deverá ter em consideração a estrutura proposta pela DGAEP (documento anexo), que define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes, assegurando a continuidade da atividade.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

1.1 O QUE É O CORONAVÍRUS (COVID-19)

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia.

1.2 PRINCIPAIS SINTOMAS

Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre
- tosse
- falta de ar (dificuldade respiratória)
- cansaço



1.3 PERÍODO DE INCUBAÇÃO E FORMAS DE MANIFESTAÇÃO

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito do COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO

Considera-se que o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias (partículas superiores a 5 micra);
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem (inferiores a 1 micron).

A transmissão de pessoa para pessoa foi confirmada e julga-se que esta ocorre durante uma exposição próxima a pessoa com COVID-19, através da disseminação de gotículas respiratórias produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, as quais podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas e ainda através do contacto das mãos com uma superfície ou objeto com o novo coronavírus e, em seguida, o contacto com as mucosas oral, nasal ou ocular (boca, nariz ou olhos).



2 – PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.1 ATIVIDADES ESSENCIAIS E PRIORITÁRIAS

Após a reunião do Conselho Pedagógico de 11 de março foi determinado:

1. A “suspensão”, por tempo indeterminado, de:

- Visitas de estudo, em todos os ciclos.
- Atividades do Desporto Escolar.
- Atividades que envolvam palestras ou sessões com técnicos e entidades exteriores à escola, com exceção dos técnicos das EPIS, AECs e AAF.
- Pais /Encarregados de Educação ou outros elementos que se desloquem aos estabelecimentos de educação e ensino do Agrupamento para acompanhar os seus educandos. No caso particular do Pré-Escolar devem apenas certificar-se de que as crianças são recebidas por um Assistente Operacional ou Técnico das AAF.
- Entrada nas escolas do agrupamento de encarregados de educação para tratamento de assunto sem carácter de urgência. Os assuntos não urgentes devem ser dirigidos aos diretores de turma, professores titulares, serviços administrativos ou direcção através do email ou via telefone.
- Os fornecedores devem deixar as encomendas junto à portaria e os Assistentes deverão conferir e transportar para o interior do edifício. Com exceção dos fornecedores do refeitório, que deverão entrar com o veículo, dirigir-se à entrada da cantina para entrega das encomendas, não podendo circular no recinto escolar.

2. A proibição de entrada e permanência nas escolas de elementos da comunidade educativa em estados febris. Qualquer suspeita deve ser comunicada **IMEDIATAMENTE** ao diretor ou à Encarregada Operacional.

Estas medidas têm um carácter preventivo e transitório, pelo que se apela a todos os membros da comunidade educativa que adoptem de forma responsável os procedimentos já definidos e aconselhados e que colaborem ativamente na sua concretização.



ALUNOS/TURMA

Se surgir algum caso de alunos doentes/infetados na escola deverá ser contactado / informado, de imediato, os **serviços de saúde local e os serviços regionais da DGESTE. (Se um terço dos alunos da turma estiverem a faltar, os professores não devem lecionar conteúdos novos)**

PESSOAL DOCENTE

Na falta do(a) docente, a componente não letiva dos professores, destinada a trabalho de Estabelecimento, será utilizada para a sua substituição.

PESSOAL NÃO DOCENTE

Se o número de pessoal operacional ao serviço não for suficiente *em caso de necessidade, o pessoal operacional poderá ser substituído por assistentes técnicos, técnicos superiores e professores.*

Se o número de pessoal técnico ao serviço não for suficiente serão apenas assegurados os serviços mínimos.

ENCERRAMENTO DA ESCOLA

O encerramento da escola apenas será efetuado se determinado pelo Delegado de Saúde, após avaliação epidemiológica da situação.

Caso seja necessário proceder à evacuação da escola deverá ser cumprido o Plano de Emergência Básico tendo em vista a construção de um novo edifício escolar e pelo que o Plano de emergência está restrito ao edifício sede.

INFORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO

- Afixar cartazes por todas as salas de aula, portaria, sala e bar dos alunos, cantina, serviços administrativos, sala dos professores, pavilhão gimnodesportivo e sala de isolamento.
- Colocar folhetos informativos na sala de professores e nas entradas principais dos edifícios, repetindo a medida caso sejam publicados novos folhetos, e repondo sempre que necessário.



MEDIDAS DE HIGIENE DO AMBIENTE ESCOLAR

- Colocação e manutenção dos *kits* de prevenção na portaria, reprografia, bar, nos corredores de acesso às salas de aula, sala de funcionários, sala de professores, pavilhão gimnodesportivo e sala de isolamento.
- Manutenção dos stocks de lenços de papel para venda na papelaria, em quantidade suficiente de forma a fazer face às novas exigências, facilitando o seu acesso a toda a comunidade educativa.

HIGIENE DAS INSTALAÇÕES

- Esvaziar os caixotes de lixo das salas de aulas à hora de almoço e ao final do dia.
- Desinfetar as maçanetas das portas e os corrimões após o intervalo da manhã, à hora de almoço e ao final do dia.
- Efetuar a limpeza / desinfeção das casas de banho após todos os intervalos **(com registo em impresso próprio colocado para o efeito em cada casa de banho)**.
- Efetuar a limpeza / desinfeção da sala de isolamento, no entanto, após cada caso, a Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:
 - Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência; **(com registo em impresso próprio colocado para o efeito na sala)**.
 - Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

HIGIENE PESSOAL

- **Lavagem de mãos** sempre que necessário e em caso de necessidade desinfeção obrigatória das mãos com solução à base de álcool – doseadores colocados na portaria, nos corredores de acessos às salas de aula, na entrada do pavilhão gimnodesportivo e **na sala de isolamento (controlado por funcionário)**.



2.2 MEDIDAS DE ISOLAMENTO E DISTANCIAMENTO SOCIAL

- Não admissão na escola de alunos ou profissionais com suspeita de temperatura superior a 38°C ou outros sinais/sintomas de gripe.

- NA ESCOLA SEDE: A sala de isolamento principal é a Sala de Educação Especial.

No caso da sala se encontrar ocupada, a sala de isolamento passará a ser o gabinete de Educação Física.

- NO CENTRO EDUCATIVO DE DORNELAS DO ZÊZERE: A sala de isolamento é o gabinete médico existente no pavilhão.

A escolha destes espaços justifica-se pelo facto de se encontrarem perto de uma das saídas da escola, existe telefone e casa de banho de uso restrito, minimizando-se o contacto com a restante comunidade escolar. O espaço é arejado e de fácil limpeza / desinfeção.

SITUAÇÕES TIPO A CONSIDERAR

ALUNO – CASO EM CONTEXTO DE SALA DE AULA

- 1 - O professor questiona o aluno no sentido de averiguar se este se sente com pelo menos um dos sintomas, anteriormente mencionados.
- 2- Em caso de suspeita, o aluno coloca a máscara, disponível no piso, de forma serena e tranquila.
- 3 -O professor chama a Assistente Operacional/Técnico que coloca as luvas e acompanha o aluno à sala de isolamento.
- 4 - A turma será encaminhada para uma sala disponível ou biblioteca.
- 5- A sala fica indisponível a aguardar os resultados.
- 6 - O aluno desinfeta as mãos.
- 7 - O aluno mede a temperatura.
- 8 – O Assistente Operacional/Técnico liga para a linha de Saúde 24 (**808 24 24 24**) e age em conformidade com as orientações recebidas.
- 9-De seguida, o Assistente Operacional/Técnico contacta com o encarregado de educação do aluno.

**ALUNO – CASO FORA DO CONTEXTO DE SALA DE AULA**

- 1 - O aluno dirige-se à Assistente Operacional/Técnico do pátio / corredor mais próximo.
- 2 - A Assistente Operacional/Técnico questiona o aluno no sentido de averiguar se este se sente com pelo menos, um dos sintomas.
- 3-Em caso de suspeita, o aluno coloca a máscara, de forma serena e tranquila e a Assistente Operacional/Técnico coloca as luvas e acompanha o aluno à sala de isolamento.
- 4 - O aluno desinfeta as mãos.
- 5 - O aluno mede a temperatura.
- 6 – O Assistente Operacional/Técnico liga para a linha de Saúde 24 (808 24 24 24) e age em conformidade com as orientações recebidas.
- 7-De seguida, o Assistente Operacional/Técnico contacta com o encarregado de educação do aluno.

ALUNO – TRANSPORTE EM AUTOCARRO OU OUTRO

- 1 - Em caso de suspeita, devido a tosse / espirros persistentes, o motorista dá indicações ao aluno no sentido de este colocar uma máscara.
- 2 - O aluno deve permanecer com a máscara durante a viagem.
- 3- Se a ocorrência se verificar na ida para a escola, ao chegar a esta, o aluno é encaminhado pelo motorista, via Assistente Operacional/Técnico, que coloca as luvas e encaminha até à sala de isolamento.
- 4- O aluno desinfeta as mãos.
- 5- O aluno mede a temperatura.
- 6- O Assistente Operacional/Técnico liga para a linha de Saúde 24 (808 24 24 24) e age em conformidade com as orientações recebidas.
- 7-De seguida, o Assistente Operacional/Técnico contacta com o encarregado de educação do aluno.

FUNCIONÁRIO (DOCENTE / NÃO DOCENTE) – CASO (SOMOS TODOS RESPONSÁVEIS)

- 1 – Se sentir pelo menos um dos sintomas anteriormente mencionados.
- 2 – Por sua Iniciativa coloca a máscara cirúrgica.
- 3 - Dirige-se para a sala de isolamento.
- 4 - Desinfeta as mãos.
- 5 - Verifica a temperatura corporal.



6 - Liga para a linha de Saúde 24 (808 24 24 24) e age em conformidade com as orientações recebidas.

7 - Caso seja aconselhado, ausenta-se da escola, comunicando ao órgão de gestão o motivo da sua saída.

3. PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO

CASO SUSPEITO

De acordo com a DGS, define-se como caso suspeito quem apresente como critérios clínicos infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória), associados a critérios epidemiológicos.

Quem apresente critérios compatíveis com a definição de caso suspeito ou com sinais e sintomas de COVID-19, informa a direção da escola (preferencialmente por via telefónica) e, caso se encontre na escola, dirige-se para a área de “isolamento”, definida no plano de contingência. Já na área de “isolamento” contacta a linha SNS 24 (**808 24 24 24**).

Nas situações necessárias o responsável acompanha o aluno até à área de “isolamento”.

Quem acompanhe o aluno, docente ou trabalhador não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção, quanto à higiene das mãos.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o doente (ou acompanhante) quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19.

Após avaliação, o SNS 24 informa o seguinte:

- Se não se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados à situação clínica;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da DGS, para validação da suspeição.

**Desta validação o resultado poderá ser:**

1. Caso Suspeito Não Validado: este fica encerrado para COVID-19. O SNS24 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do aluno, docente ou trabalhador não docente.
2. Caso Suspeito Validado: a DGS ativa o Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), o Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge (INSA) e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.

- O (a) Diretor(a) / Presidente de CAP informa de imediato o delegado regional de educação da respetiva área de circunscrição sobre a existência do caso suspeito validado.

4. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO VALIDADO

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

Na situação de caso confirmado:

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;



- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

5. PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.



Ano Letivo 2019/2020

REPRODUÇÃO DO QUADRO PUBLICADO EM ANEXO NO DESPACHO 2836-A/2020 DE 2 DE MARÇO

Anexo

EQUIPA COORDENADORA OPERATIVA

COORDENADOR
Marta Maria Pedro Fernandes Gonçalves
SUBSTITUTO
Luís Miguel da Costa Caetano

EQUIPA OPERATIVA

Diretores de Turma

Assistente Técnico

Coordenadora Técnica

Enc Operacional

Assist Operacional

Alunos e pais

Serviços de Saúde

Serviços Administrativo

Manutenção

Higiene e Limpeza

Maria Júlia Cunha

Sílvia Pereira

Ana Dinis

Sónia Duarte

Alda Brito
Carla Serra
Carlos Duarte
Cristina Augusto
Elisabete Lopes
Elisete Gonçalves
Helena Lopes
Isabel Alves

Isabel Silva
Izabel Gonçalves
M^ª Céu Barata
M^ª Rosário Joaquim
M^ª Helena Coelho
M^ª Nazaré Tavares
Manuela Pires
Margarida Martins

Contactos:

- Linha saúde 24 - 808242424
- Escola Sede – 235590400
- Centro Educativo Dornelas do Zêzere-275647191

Contactos:

- direcção@ae-escalada.pt
- secretaria@ae-escalada.pt



Ano Letivo 2019/2020

Mod. 1- DGAEP**Certificação de Isolamento Profilático**

Identificação de Trabalhadores / Alunos em situação de Isolamento

_____, Autoridade _____ de Saúde
de _____ determino o
isolamento de trabalhadores/alunos de... (_____) do serviço ou
estabelecimento de ensino), com o número de identificação
fiscal _____, pelo período de _____, a _____, por motivo de
perigo de contágio.

N.º Cartão Cidadão	Nome Completo	Data de nascimento (ano / mês / dia)

Data. ____/____/____

Nome da Autoridade de Saúde. _____

Assinatura da Autoridade de Saúde. _____